



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

INDICAÇÃO

Autor: Lucas Telles dos Passos.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores e Vereadoras,

Respaldado nas diretrizes do Regimento Interno vigente desta nobre casa de leis, pelo presente, requiro que após apreço do soberano plenário, seja dado conhecimento da presente indicação ao chefe do executivo municipal, **com cópia à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Educação, para que seja implantado, em caráter imediato, Projeto Piloto de Redução da Fila de Atendimento para Crianças com Suspeita de Transtornos do Neurodesenvolvimento no Município de Primavera do Leste – MT.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação revela-se medida de elevado interesse público, amparada nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção integral à criança e ao adolescente (art. 227 da Constituição Federal), bem como no dever do Poder Público de garantir acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde (art. 196 da CF/88).

Atualmente, verifica-se no município uma demanda reprimida significativa por atendimentos especializados nas áreas de **terapia ocupacional, fonoaudiologia, psicologia e demais serviços voltados ao neurodesenvolvimento infantil**, especialmente para crianças com suspeita de transtornos como o Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e atrasos globais do desenvolvimento.

A morosidade no acesso ao diagnóstico e ao início das intervenções terapêuticas compromete, de forma sensível, o desenvolvimento cognitivo, emocional e social dessas crianças, podendo gerar prejuízos irreversíveis, com reflexos diretos no desempenho escolar, na convivência familiar e na inclusão social.

Diante desse cenário, a proposta de implantação de um **Projeto Piloto estruturado e estratégico** mostra-se medida viável, eficiente e de rápida implementação, com base nas seguintes diretrizes:

- Realização de **mutirões de triagem e avaliação multiprofissional**, com foco na identificação precoce;
- **Classificação dos casos por grau de prioridade**, permitindo a racionalização do atendimento (alto, moderado e leve);



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

- Atendimento inicial prioritário aos casos mais urgentes, garantindo resposta imediata às situações críticas;
- **Aproveitamento da estrutura já existente na rede municipal**, evitando impactos orçamentários significativos;
- **Integração intersetorial entre Saúde e Educação**, fortalecendo a atuação em rede;
- Implantação de **fluxo simplificado de encaminhamento via unidades escolares**, aproximando o serviço da realidade das famílias.

Importante destacar que a medida proposta está em consonância com diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente quanto à integralidade do cuidado e à atenção precoce, além de dialogar com políticas públicas de inclusão educacional e atendimento especializado.

Ademais, o projeto piloto permitirá ao Município **mapear a real demanda, organizar a fila existente e estabelecer protocolos eficientes**, servindo como base técnica e administrativa para futuras iniciativas mais robustas, tais como a criação de um **programa permanente de atendimento ao neurodesenvolvimento** ou até mesmo a implantação de uma **unidade especializada (policlínica)**.

Portanto, trata-se de uma medida **estratégica, humanitária e de alto impacto social**, que promove não apenas o acesso à saúde, mas também a inclusão, a equidade e o desenvolvimento pleno das crianças do município.

Diante da relevância da matéria, **solicita-se a especial atenção do Poder Executivo para a adoção das providências cabíveis, com a máxima brevidade possível.**

Sala das Sessões 09 de abril de 2026

LUCAS TELLES DOS PASSOS
VEREADOR – PRD